



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 01/07/2026

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

REGIMENTO

Regimento Interno de Conduta e Regras de Convivência da Sala de Estudos e Biblioteca da OAB Seccional Piauí (OAB/PI)

Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para garantir um ambiente de estudo **produtivo, respeitoso, decente e organizado**, otimizando o uso do espaço por todos os advogados e estagiários da OAB Seccional Piauí.

1. Do Acesso e Uso do Espaço

1.1. Prioridade: A Sala de Estudos e a biblioteca destinam-se, prioritariamente, aos **advogados e estagiários regularmente inscritos e adimplentes** com a OAB/PI.

1.2. Identificação: O acesso será por meio de biometria e na ausência dessa ferramenta pode ser condicionado à apresentação da Carteira da OAB (ou documento de identificação equivalente) sempre que solicitado pelo funcionário responsável ou segurança.

1.3. Horário de Funcionamento: Respeitar o horário de funcionamento estabelecido pela Seccional anualmente que irá observar custos e viabilidade razoável. É proibida a permanência fora do período pré-estabelecido, salvo autorização expressa da Diretoria.

1.4. Reserva de Lugares: É **proibida** a reserva de lugares por meio de pertences pessoais ou materiais de estudo por tempo prolongado (máximo de 1h(uma hora) em caso de ausência). A OAB/PI **não se responsabiliza** por materiais deixados no local.

2. Das Regras de Conduta e Silêncio

2.1. Silêncio Absoluto: A Sala de Estudos e a biblioteca é um ambiente de silêncio absoluto. Conversas, cochichos ou discussões devem ser evitados sob pena de restrição de uso dos espaços.

2.2. Dispositivos Eletrônicos:

Celulares e Outros Dispositivos: Devem ser mantidos no **modo silencioso**. Atender ou realizar chamadas de

voz é **estritamente proibido** dentro da sala, devendo o usuário se retirar imediatamente para a área externa.

Áudio: O uso de fones de ouvido para estudo (música instrumental, vídeo-aulas, etc.) é permitido, desde que o volume esteja baixo sendo o áudio seja **inaudível** para os demais usuários.

2.3. Respeito: É fundamental manter um comportamento pautado pela **urbanidade, cortesia e respeito** mútuo com todos os colegas, funcionários e dirigentes e havendo descumprimento será passível de processos éticos disciplinares.

3. Da Alimentação e Higiene

3.1. Proibição de Alimentos: É **proibido** o consumo de refeições, lanches ou alimentos no ambiente da Sala de Estudos e na Biblioteca.

3.2. Bebidas: É permitido o consumo de **água e bebidas não alcoólicas** em recipientes fechados e seguros, para evitar acidentes com materiais de estudo.

3.3. Higiene e Limpeza:

Manter a mesa de estudo **limpa e organizada**.

O lixo deve ser descartado nas lixeiras apropriadas.

Ao deixar o local, o usuário deve **retirar todos os seus pertences** e deixar a mesa nas mesmas condições de uso encontradas.

4. Do Uso de Equipamentos e Materiais

4.1. Equipamentos da OAB: Os equipamentos e mobiliário da OAB (mesas, cadeiras, computadores, impressoras, tomadas, etc.) devem ser utilizados com **cuidado e zelo**. Danos causados por mau uso poderão gerar responsabilidade ao usuário.

4.2. Impressão: Se houver impressora disponível, o uso deve ser racionalizado e limitado ao material estritamente necessário para o estudo e o exercício da advocacia, respeitando-se as regras e cotas estabelecidas pela Seccional.

4.3. Material Próprio: O usuário deve zelar pelo seu material de estudo, não se responsabilizando a OAB/PI por perdas, furtos ou extravios.

5. Da Conduta Pessoal, Vestimenta e Interpessoal

5.1. Vestimenta: A vestimenta do usuário deve refletir a **discrição, o decoro e os bons costumes** exigidos pelo ambiente institucional e pela profissão.

5.1.1. Não é permitida a permanência no local com trajes de banho, roupas de academia com decotes ou estrutura que possam ser consideradas inadequadas ao ambiente formal da OAB.

5.2. Condutas Íntimas e Afetivas:

5.2.1. O ambiente da Sala de Estudos e Biblioteca é estritamente profissional. Qualquer manifestação de natureza íntima ou afetiva que possa comprometer o decoro e a concentração dos demais usuários está

vedada.

5.2.2. É expressamente proibida a prática de atos de natureza sexual ou íntima em qualquer dependência da Seccional.

5.3. Abordagens e Assédio:

5.3.1. Respeito Mútuo: Todo e qualquer tipo de **assédio** – seja moral, sexual ou de qualquer outra natureza – é terminantemente **proibido** sob pena de sanções éticas-disciplinares.

5.3.2. Abordagens Inadequadas: Abordagens verbais ou físicas de cunho pessoal, íntimo ou que causem desconforto, constrangimento ou intimidação a terceiros são **estritamente vedadas**. A comunicação entre os usuários deve se restringir a assuntos estritamente profissionais ou de estudo.

5.3.3. Denúncia: Qualquer usuário que se sinta vítima ou testemunhe uma abordagem inadequada ou conduta de assédio deve comunicar imediatamente o fato ao funcionário responsável ou à Diretoria da OAB/PI para as devidas providências disciplinares por meio dos grupos institucionais da OAB-PI, ouvidoria ou link e-mails institucionais.

6. Das Penalidades

6.1. Advertência: O descumprimento das regras de convivência e conduta poderá gerar **advertência verbal** ou por escrito pelo funcionário ou dirigente responsável.

6.2. Suspensão do Uso: Em casos de reincidência ou conduta grave (como agressão, depredação, perturbação extrema, ou descumprimento das regras relativas à **Conduta Pessoal, Vestimenta e Interpessoal - Cláusula 5**), o usuário poderá ter o seu **direito de uso suspenso** por um período determinado, conforme decisão da Diretoria da OAB/PI.

6.3. Encaminhamento Disciplinar: Condutas que configurem assédio, atos de natureza sexual ou íntima, ou outras infrações graves, serão **imediatamente encaminhadas** ao Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB/PI e/ou às autoridades competentes, sem prejuízo da suspensão de uso do espaço.

Disposições finais

7.1. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí.

Publique-se e Cumpra-se.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Rossana Maria Carvalho Seixas de Castro Diniz

Diretora-Geral Escola Superior da Advocacia do Estado do Piauí – ESA/PI

